LEI Nº 2793, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, nesta cidade, para o repasse, a partir de 02 de Janeiro de 2013, conforme Plano de Aplicação – 2013, parte integrante desta Lei, os recursos a seguir discriminados:

§ 1º - A quantia de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) mensais, no período de Janeiro à Dezembro de 2013, perfazendo um total anual de R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês. Nesta quantia estão inclusos os valores relativos a encargos sociais (INSS, FGTS, PIS), destinados ao pagamento de:

I – 02 (duas) professoras contratadas pela APAE;
II – 02 (dois) motoristas contratados pela APAE;
III – Materiais de Consumo utilizados pela APAE;
IV – Os valores relativos à 13º salário, férias e adicional de férias com respectivos encargos sociais, previstos em Lei, dos profissionais mencionados nos incisos I e II do presente parágrafo.

§ 2º - Fornecimento mensal, pelo MUNICÍPIO, de 1.100 (um mil e cem) litros de gasolina, serviços de conservação e aquisição de peças aplicadas na manutenção mecânica de 03 (três) veículos, a seguir descriminados:

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

I – Veículo Tipo Kombi, ano 2002, modelo 2002, placa AJC-6136, chassis nº 9BWGB07X62P006168, Código Renavam 77.560303-1, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE;

II – Veículo Tipo Kombi ano 1993, modelo 1993, placa ADW-2194, chassis nº 9BWZZZ23ZPP011620, Código Renavam 61.132521-7, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE;

III – Veículo Tipo Kombi, ano 1996, modelo 1996, placa AGG-4414, chassis nº 9BWZZZ231TP022809, de propriedade do Município, cujo uso foi permitido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, por via de Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal em Caráter Não Oneroso, vigente.

Art. 2º – A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º – O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Parágrafo 1º, do Artigo 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social

3.3.50.43.0.01.1000 – Subvenção Social

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Dezembro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA - APAE				CNPJ 40.298.143/0001-46
ENDEREÇO Rua Tenente Henrique dos Santos, 717				
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL apaelapa@bol.com.br	DDD/TELEFONE (41) 3622-4413
CONTA CORRENTE 250-2	BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL Reinaldo Luiz Prevedello			CPF 184.013.099-72	TEL PARA CONTATO (41) 3622-1486
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 740.950 PR (Carteira Prof.)	CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Nossa Senhora do Rocio, 0307 – Centro.				CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO **Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.**	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2013 à 31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento a pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência, priorizando as que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

O objetivo do trabalho é promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção, além de prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação de cuidados permanentes/prolongados.

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R$
	- Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário e seus respectivos encargos; - Materiais de consumo em geral.	100	
TOTAL GERAL			43.200,00

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013
	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00

META	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013
	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 201....